PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 130/96

PROCESSO.....
PROJETO DE LEI.....
AUTORIA.....

PROCESSO 148
PROJETO DE LEI 152/96
AUTORIA Executivo

SÚMULA: Prorroga o prazo dado à firma **TRÊS ELOS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.**, a que se referem às Leis Municipais nº 132/95 de 21/12/95 e 014/96 de 15/04/96, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo para que a empresa **TRÊS ELOS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.**, faça o início e término das obras a que se referem as Leis Municipais nºs 132/95 de 21/12/95 e 014/96 de 15/04/96.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 dias do mês de dezembro de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal